



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA  
SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2658 de 29 de Novembro de 2019.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

66-03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	MATERIAL DE CONSUMO	6.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.100,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Ficam transpostos e transferidos recursos no valor de R\$ 2.928.197,08 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

49-03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	9.319,08
128-03.02.08.244.0006.2.034.339036.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	725,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	2.953,00
340-09.01.10.122.0018.2.041.339093.02.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
276-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.282.000,00
215-04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	19.800,00
219-04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.400,00
191-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.100,00
189-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	1.100,00
188-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	133.000,00
169-04.02.12.365.0009.2.065.319005.01.2120000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.000,00
172-04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	13.500,00
176-04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.600,00
174-04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
171-04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.300,00
170-04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	280.000,00
168-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
166-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	25.700,00
165-04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	60.000,00
385-09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.000,00
382-09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	206.000,00
119-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.300,00
114-03.02.08.244.0006.2.033.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	40.100,00
88-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.100,00
85-03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
82-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	58.200,00
61-03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.900,00
58-03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
57-03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	92.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA  
SERRA**  
Estado de São Paulo

34-03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA- ORÇAMENTÁRIO	20.600,00
31-03.01.08.122.0004.2.022.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
327-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	239.200,00
453-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00
400-09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3030000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	13.500,00
226-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	200.000,00
580-09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.928.197,08</b>

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de transposições e remanejamentos no valor de R\$ 2.928.197,08 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

129-03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	689,09
126-03.02.08.244.0006.2.034.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
98-03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	729,61
93-03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	310,00
69-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.446,67
45-03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	6.993,71
127-03.02.08.244.0006.2.034.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	725,00
123-03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
38-03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	303,00
367-09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.3600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
227-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.200,00
362-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	33.500,00
338-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	30.000,00
344-09.01.10.122.0018.2.043.339030.01.3040000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
343-09.01.10.122.0018.2.042.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRA E INSTALAÇÕES	150.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	OBRA E INSTALAÇÕES	50.000,00
267-05.01.04.123.0013.2.013.339092.91.1100000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
194-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.200,00
193-04.02.12.365.0009.2.069.319011.02.2730000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	90.000,00
197-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
196-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
190-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
184-04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.800,00
181-04.02.12.365.0009.2.066.339033.01.2120000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.600,00
183-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	180.000,00
180-04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
205-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
208-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
207-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
167-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
204-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	60.000,00
394-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	34.000,00
251-05.01.04.123.0013.0.001.339067.01.1100000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.503.700,00
359-09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
570-09.02.10.301.0019.2.046.319004.05.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
410-09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
397-09.03.10.302.0020.2.051.449052.05.3600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
417-09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	13.500,00
222-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.928.197,08</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA  
SERRA**  
Estado de São Paulo

**Art. 5º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 29 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de Novembro de 2019 – 55º ano de emancipação político-administrativa do município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

  
**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
Secretário de Finanças